



LEI Nº. 1.136, DE 09 DE ABRIL DE 2024

PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PAINEIRA/MG E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS-MG,
Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei promove a adequação orçamentária no âmbito do Município de Paineiras/MG para incluir no Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio de 2022 a 2025, estabelecido pela Lei nº 1.084, de 22/12/2021, com alterações posteriores, como ação de programa de governo a ser desenvolvido no exercício de 2024 e nos outros subseqüente, item relativo ao **Programa Mais Saúde – Cidade Saudável (0068)**, com os seguintes códigos e especificações:

Programa: 0068 – Mais Saúde – Cidade Saudável

Ação: 2.099 – Gestão Regional da Atenção Especializada

Valor: 26.509,50 (Vinte e seis mil e quinhentos e nove reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Único. Continuam em vigor os demais objetivos, metas e programas, da Lei em referência e em seus anexos.

Art. 2º Fica incluída na Lei nº 1.120, 29/05/2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, a ação prevista no “caput” do artigo anterior, na Unidade Executora **Fundo Municipal de Saúde**, a meta: “**Mais Saúde – Cidade Saudável**”, nos anexos que integram a mencionada Lei.

Parágrafo Único. Continuam em vigor as demais ações e metas da Lei em referência e em seus anexos.

Art. 3º O Município de Paineiras, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial no importe de **R\$ 26.509,50 (Vinte e seis mil e quinhentos e nove reais e cinquenta centavos)**, para incluir as seguintes dotações orçamentárias no orçamento vigente do exercício de 2024:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito



2

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | FONTE | VALOR R\$ |
|--|-----------------------|------------------|
| 02.16.01 – Fundo Municipal de Saúde 10.302.0068.2099 – Gestão Regional da Atenção Especializada 3.3.40.41.00 – Contribuições | 1.500.000.1002 | 26.509,50 |
| TOTAL POR FONTE DE RECURSO | 1.500.000.1002 | 26.509,50 |

Art. 4º Como fonte de recursos para suportar a abertura de crédito autorizada no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente, no importe de **R\$ 26.509,50 (Vinte e seis mil e quinhentos e nove reais e cinquenta centavos)**:

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | FONTE | VALOR R\$ |
|--|-----------------------|------------------|
| 02.16.01 – Fundo Municipal de Saúde 10.301.0095.2043 – Atividades do NASF – Bloco da Atenção Básica 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado | 1.500.000.1002 | 26.509,50 |
| TOTAL POR FONTE DE RECURSO | 1.500.000.1002 | 26.509,50 |

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 6º Os créditos abertos em conformidade com o art. 3º, poderão ser suplementados no limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao Município, com a finalidade precípua deste Ato Normativo e de acordo com limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paineiras, 09 de abril de 2024.

Afrânio Alves Mendonça Neto
Prefeito Municipal

Certifico que, nos termos do art.124, da Lei Orgânica do Município de Paineiras/MG, publiquei, por afixação, o presente Ato Administrativo, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, localizada na Pça. Terezinha de Vargas Mendonça, 288, Centro - Paineiras-MG

O referido é verdade. Dou-lhe fé

Paineiras, 09 / 04 / 2024

Chinley Suana

Senador